



# Negociação Particular

**Início – 25 Janeiro 2023 (00h00) / Fim – 24 de Fevereiro 2023 (23h59)**

Insolvência de “Pedro Manuel Correia da Costa”  
Processo nº 70/19.8T8AGH do Tribunal de Comarca dos Açores – Juízo Local Cível de Angra do  
Heroísmo – Juiz 1

# REGULAMENTO / CONDIÇÕES DE VENDA

## Negociação Particular

1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas, reduzidas a escrito, com identificação de “**Insolvência de Pedro Manuel Correia da Costa**”, através de subscrito remetido a **VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA**, por correio para **Apartado 559, EC Marrazes, 2416-905 Leiria** ou através de e-mail [geral@vamgo.pt](mailto:geral@vamgo.pt)
  2. As propostas deverão conter os seguintes elementos, sob pena de serem excluídas:
    - a. Identificação do proponente (nome ou denominação social, morada, n.º de contribuinte, telefone/telemóvel, email)
    - b. Identificação do processo;
    - c. Identificação das verbas ou lotes e respectivo(s) valor(es) oferecido(s) por extenso, expresso em euros;
    - d. Declaração expressa de aceitação integral das presentes condições.
  3. Os bens serão vendidos no estado físico e jurídico em que se encontram, livres de ónus e encargos, tendo já sido ouvido os credores com garantia real sobre os bens, nos termos do disposto no nº 2 do art.164.º do CIRE.
  4. Presume-se que os interessados conheçam o estado dos bens e as suas características, declinando-se qualquer responsabilidade pelo seu estado de conservação ou funcionamento, assim como, qualquer descrição incorreta da informação que possa induzir em erro.
  5. À Massa Insolvente ou à VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, não poderão ser assacadas quaisquer responsabilidades por descrições incorretas no folheto que possam induzir em erro, assim como alterações que, relativamente à situação jurídica dos prédios ou a licenciamentos possam ocorrer futuramente e que venham a ser prejudicado por lei ou ato administrativo.
  6. O pagamento do preço realiza-se do seguinte modo:
    - a. **Bens imóveis:** Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, o remanescente deverá ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “**Massa Insolvente de Insolvência de Pedro Manuel Correia da Costa**”, no momento da outorga da escritura de compra e venda.
    - b. **Bens móveis:** Após a adjudicação, será depositado o cheque de caução, a título de sinal e princípio de pagamento, devendo o remanescente ser pago mediante cheque visado ou bancário à ordem da “**Massa Insolvente de Insolvência de Pedro Manuel Correia da Costa**”, no prazo de 5 dias úteis, proceder ao pagamento do remanescente, o

que poderá fazer através do envio de cheque (para a morada do Administrador de Insolvência ou através de transferência bancária para a conta da Massa Insolvente, para o IBAN oportunamente indicado, correspondente a:

- i) Valor da Adjudicação (para a Massa Insolvente)
  - ii) IVA à taxa legal sobre os bens vendidos, através de cheque emitido à ordem do IGCP, EPE (sem data)
  - iii) 65,00€, por cada viatura, para respectivo registo na Conservatória do Registo Automóvel, será obrigatoriamente efetuado pelos serviços do encarregado de venda, de acordo com o procedimento implementado, com os custos asuportar pelo adquirente;

7. Ao valor da arrematação, será cobrada pela VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA uma comissão ao interessado comprador, referente aos serviços prestados na promoção da venda dos bens, a qual constará do regulamento/condições de venda, específico de cada processo em venda, correspondendo, na maioria dos casos a:

  - a. 5% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens imóveis;
  - b. 10% do valor da adjudicação, acrescido de IVA à taxa legal, no caso de bens móveis;

8. Após boa cobrança dos valores recebidos, os compradores serão contactados para levantar os bens.

  - a. As viaturas só serão levantadas após o registo das mesmas estar efetuado na conservatória.
  - b. Quanto aos bens móveis, o comprador fica responsável pelo levantamento, em data(s) e hora(s) a combinar com a VAMGO – Gestão de Ativos e Comércio, SA, assumindo o risco de perda ou deterioração do mesmo. É da responsabilidade do comprador a disponibilização de meios para a remoção dos bens, que fica sob a obrigação de cuidadoso e eficaz procedimento no ato de levantamento dos mesmos, sendo responsabilizado por eventuais danos causados a terceiros ou bens de terceiro, aquando do manuseamento/ deslocação/ desmontagem/ transporte dos respetivos bens adquiridos.
  - c. Os bens imóveis será feita a entrega das chaves e transmissão dos bens imóveis ao proponente, em simultâneo com a outorga da escritura de compra e venda.
  - d. O não levantamento dos bens no prazo fixado poderá motivar as seguintes consequências:

- i) Cancelamento da adjudicação;
  - ii) Responsabilidade criminal e/ou civil pelos danos ou prejuízos causados;
  - iii) Perda de valores já entregues.
9. As escrituras de compra e venda dos imóveis objeto de venda serão celebradas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, ou logo que se encontre reunida toda a documentação necessária para o efeito, em hora, data e local a notificar ao proponente com a antecedência mínima de 8 (oito) dias.
10. São da responsabilidade do proponente os encargos relativos ao ato da compra (IMT, Imposto de Selo, escritura pública e registos). Ficará também a cargo do proponente facultar toda a documentação necessária para a realização do ato de transmissão, logo que lhe seja solicitada.
- 11. Qualquer situação de incumprimento, seja proponente, determinará a perda imediata dos <sup>a que título for, por parte do</sup> montantes já pagos, seja a que título for.
  - 12. Se, por motivos alheios à vontade das partes, a venda for considerada sem efeito, todas as quantias recebidas serão devolvidas em singelo, não havendo lugar a prejuízo da Massa Insolvente em qualquer circunstância.
  - 13. De salientar que todos os custos apurados, nesta data ou posteriormente, decorrentes de impostos, emolumentos ou outros, qualquer que seja a sua natureza, são da responsabilidade do adquirente.
  - 14. A participação, nesta venda, implica a aceitação integral das presentes condições.

A Administração,

NEGOCIAÇÃO PARTICULAR: Início – 25 de Janeiro 2023 00H00 | Fim – 24 de Fevereiro 2023 23H59

## IMÓVEL

**Insolvência:** Pedro Manuel Correia da Costa

**Processo:** 70/19.8T8AGH do Tribunal de Comarca dos Açores – Juízo Local Cível de Angra do Heroísmo – Juiz 1

Verba nº	Descrição	Valor Base
2	<p>Fracção autónoma designada pela letra "B", do sítio na Rua Dr. Aníbal Bettencourt, no 46, Na Sra. da Conceição, em Angra do Heroísmo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Angra do Heroísmo sob o nº 1330, da freguesia de Angra (Na Sra. da Conceição), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3012 da freguesia de Angra (Na Sra. da Conceição). Área total do terreno: 272m<sup>2</sup>. Área de implantação: 174,450m<sup>2</sup>. Área bruta privativa: 365,550m<sup>2</sup>; Valor patrimonial: 86.612,35€ Com área total de 93,70 m<sup>2</sup>, área de coberta de 82,00 m<sup>2</sup> e área descoberta de 11,70 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>Fotografias</b></p>  	158.823,52 €
VALOR BASE DE VENDA		
VALOR MÍNIMO DE VENDA		